

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DO E-GESTÃO

Número: 001 / 2021

Data: 01/03/2021

Início: 14:01 Término: 15:24

Duração: 1H 23min Local: Online

1. PARTICIPANTES:

	e-mail	Telefone
Laerte Neves de Souza	laerte.souza@trt19.jus.br	2121-8275
Luiz Jackson Miranda Júnior	luiz.jackson@trt19.jus.br	2121-8127
Paulo Gomes de Mello Júnior	paulo.junior@trt19.jus.br	2121-8289
Manoel Messias Feitoza	messias.feitoza@trt19.jus.br	2121-8265
José Humberto Cunha Vassalo	jose.vassalo@trt19.jus.br	2121-8221
Wanderléa da Silva Soares	wanderlea.soares@trt19.jus.br	2121-8165
Victor Rezende Dorea	victor.dorea@trt19.jus.br	2121-8233
Mary Lidian de Lima Ferraz	mary.ferraz@trt19.jus.br	2121-8266
Marcus Paulo Veríssimo de Souza	marcus.souza@trt19.jus.br	2121-8264
José Sóstenes Nascimento de Lima	jose.sostenes@trt19.jus.br	2121-8221
Isabel Carvalho Lima Pires	isabel.pires@trt19.jus.br	2121-8230

1. COM CÓPIA PARA:

Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão (registro no sistema Jira).

2. OBJETIVO DA ATA:

Discutir sobre a seguinte pauta: 1. Nova composição do Comitê Gestor do e-Gestão; 2. Situação das remessas de 2020; 3. Análise de relatórios de erros de validação de 1º Grau; 4. Análise de relatórios de erros de validação de 2º Grau; 5. Datajud; e 6. Outras deliberações.

3. RELATÓRIO:

Item 1: Nova composição do Comitê Gestor do e-Gestão.

Foram apresentados os novos membros do Comitê Gestor do e-Gestão, nomeados através da Portaria Nº 48/GP/TRT/19ª, de 04 de fevereiro de 2021.

Item 2: Situação das remessas de 2020.

Foi apresentado o relatório com a situação das Remessas do período de janeiro a dezembro de 2020. Todas validadas.

Item 3: Análise de relatórios de erros de validação de 1º Grau.

Foi apresentado o relatório de erros de validação ocorridos no 1º Grau, apontando a existência de 7 (sete) erros de validação:

Erro n. 1: Deve ser informado o magistrado para todos os processos do item 90.094.

O item 90.094 destaca, do total de execuções encerradas, aquelas em que a extinção é declarada por sentença após o cumprimento integral de acordo homologado na fase de execução.

Foram identificados erros nos processos abaixo:

0001203-62.2017.5.19.0061 (VT de Arapiraca)

0000980-06.2019.5.19.0008 (8ª Vara do Trabalho)

0000336-44.2018.5.19.0058 (VT de Santana do Ipanema)

0000838-80.2018.5.19.0058 (VT de Santana do Ipanema)

0002301-91.2017.5.19.0058 (VT de Santana do Ipanema)

Esses processos receberam o movimento processual "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença" sem que houvesse um documento de sentença assinado por magistrado.

O Comitê Gestor Regional deliberou por abrir atendimento eletrônico à SETIC para análise de possível erro do sistema Pje. Após a verificação, ficou evidenciado que o erro foi decorrente do lançamento indevido do movimento

“Extinta a execução ou o cumprimento da sentença” sem um documento de sentença assinado. Em razão do diagnóstico apresentado pela SETIC, o Comitê deliberou por oficiar as Varas do Trabalho com cópia para a Corregedoria Regional, informando que o registro do movimento de extinção da execução sem a devida sentença assinada pelo magistrado causa erros de validação nos itens de execução encerrada do e-Gestão (90.093, 90.094, 90.095, 90.096, 90.442 e 90.443) e não é computado na produtividade do juiz. Foi deliberado, também, que se faça contato, via telefone, com os Diretores das unidades mencionadas.

Erro n. 2: Os processos do detalhe devem ser os mesmos que foram informados no item 90.058. O erro ocorreu nos itens 90.033 (Processos com conversão de classe) e 90.058 (Processos com classe convertida).

Foram identificados erros nos processos abaixo:

0001204-33.2017.5.19.0001

0000632-57.2020.5.19.0006

0000046-28.2020.5.19.0262

O Comitê Gestor Regional, ao analisar os movimentos lançados no Pje, verificou não existir mais inconsistências, uma vez que houve a conversão de classe de oposição para embargos de terceiro. Não há ajustes a serem feitos, apesar do erro apontado no relatório.

Erro n. 3: Os processos do detalhe devem ser os mesmos que foram informados nos itens 90.074 e 90.075. O item 90.074 (Processos com liquidação encerrada por decisão) foi desativado pelo Comitê Nacional. O item 90.075 apresenta os processos em que a fase de liquidação é encerrada mediante a homologação de acordo. Os processos referenciados com erro no item 90.319 (Liquidações encerradas) deveriam estar informados no item 90.074, porque foram encerradas por decisão. Entretanto, em razão desse item ter sido desativado pelo Comitê Nacional, o erro não deveria estar ocorrendo.

Processos analisados por amostragem:

0000051-08.2019.5.19.0061
0000032-83.2020.5.19.0055
0000395-19.2012.5.19.0001
0000111-61.2019.5.19.0002
0000684-67.2017.5.19.0003
0000250-75.2017.5.19.0004
0000410-29.2019.5.19.0005
0001067-02.2018.5.19.0006
0000493-39.2019.5.19.0007
0001133-39.2019.5.19.0008

O Comitê Gestor Regional deliberou por corrigir a base de dados do Regional para que os processos sejam registrados no item 90.075 ou 90.319, se assim for a regra.

Erro n. 4: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.024, excluída a classe 27->46-Restauração de Autos.

Os processos do item 90.026 (Casos novos por distribuição) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.024 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Conhecimento – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Conhecimento – 1º Grau).

Processos analisados por amostragem:

0000005-48.2021.5.19.0061
0000010-52.2021.5.19.0261
0000009-71.2021.5.19.0001
0000005-31.2021.5.19.0002
0000007-95.2021.5.19.0003
0000016-54.2021.5.19.0004

0000011-29.2021.5.19.0005
0000043-31.2021.5.19.0006
0000008-65.2021.5.19.0008
0000015-54.2021.5.19.0009
0000036-27.2021.5.19.0010

O Comitê Gestor Regional deliberou para que seja reforçado, junto ao Jira, o atendimento da EG-3985 e que, quando possível, atualizem e liberem a versão corrigida.

Erro n. 5: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.071. Os processos do item 90.099 (Processos em execução) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.071 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Execução – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Execução – 1º Grau).

Processos analisados por amostragem:

0000731-56.2020.5.19.0061
0000378-96.2020.5.19.0002
0000752-46.2019.5.19.0003
0000284-45.2020.5.19.0004
0000178-48.2018.5.19.0006
0000448-98.2020.5.19.0007
0000606-53.2020.5.19.0008
0000735-55.2020.5.19.0009
0001251-09.2019.5.19.0010

O Comitê Gestor Regional deliberou para que seja reforçado, junto ao Jira, o atendimento da EG-3985 e que, quando possível, atualizem e liberem a versão corrigida.

Erro n. 6: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.316. Os processos do item 90.346 (Processos pendentes de finalização – fase de liquidação) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.316 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Liquidação – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Liquidação –1º Grau).

Processos analisados por amostragem:

0001161-28.2019.5.19.0001

0001012-29.2019.5.19.0002

0000284-45.2020.5.19.0004

0000147-57.2020.5.19.0006

0000565-89.2020.5.19.0007

0000606-53.2020.5.19.0008

O Comitê Gestor Regional deliberou para que seja reforçado, junto ao Jira, o atendimento da EG-3985 e que, quando possível, atualizem e liberem a versão corrigida.

Erro n. 7: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.262 (Prazos Médios, em dias).

O processo do item 90.275 (Do início da execução até a sua extinção - ente privado), referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, que está prevista no item 90.262.

Processo analisado:

0000147-57.2020.5.19.0006

O Comitê Gestor Regional deliberou para que seja reforçado, junto ao Jira, o atendimento da EG-3985 e que, quando possível, atualizem e liberem a versão corrigida.

Item 4: Análise de relatórios de erros de validação de 2º Grau.

Foi apresentado o relatório de erros de validação ocorridos no 2º Grau, apontando a existência de 5 (cinco) erros de validação:

Erro n. 1: Deve ser informada a classe original para os processos das classes recursais

Processos analisados por amostragem:

92.138 – Processos distribuídos recursais

AIAP - 0000645-39.2018.5.19.0002

AIRO - 0000421-44.2020.5.19.0063

AP - 0000509-73.2017.5.19.0003

RORSum - 0000054-05.2017.5.19.0005

RemNecRO - 0000661-52.2019.5.19.0262

92.192 - Processos julgados em sessão - ações originárias e recursos

AIRO - 0000405-73.2020.5.19.0004

AP - 0000197-46.2019.5.19.0062

RORSum - 0000113-76.2020.5.19.0008

92.198 - Ações Originárias e Recursos pendentes de julgamento

AIRO - 0000064-90.2019.5.19.0001

AP - 0000081-18.2020.5.19.0058

RORSum - 0000027-22.2020.5.19.0262

RemNecRO - 0001404-27.2014.5.19.0007

RemNecTrab - 0000292-10.2020.5.19.0008

92.434 - Processos suspensos ou sobrestados pendentes de julgamento

AIRO - 0001119-26.2017.5.19.0008

AP - 0001634-40.2012.5.19.0007

AgRT - 0000238-39.2018.5.19.0000

RORSum - 0000537-69.2019.5.19.0262

O Comitê Gestor Regional deliberou em reiterar os termos da EG-2591, ressaltando a necessidade de correção urgente desse extrator para que os erros não voltem a ocorrer nos meses subsequentes.

Erro n. 2: Os processos desses itens devem ser um subgrupo dos processos informados nos itens 92.369 a 92.394.

Os processos do item 92.192 (Processos julgados em sessão – ações originárias e recursos), referenciados no relatório, são do item 92.193 (Recursos internos julgados em sessão).

Processos analisados por amostragem:

ROT 0000101-09.2020.5.19.0058 - Processo está informado no item 92.193 e não informado no 92.192. Trata-se de ED (recurso interno). Não há erro de lançamento de movimento do julgamento do recurso interno. Há provável erro do extrator que não informou esse processo no item 92.376 (acolhidos os embargos de declaração).

ROT 0000252-33.2017.5.19.0008 - Processo está informado no item 92.193 e não informado no 92.192. Trata-se de ED (recurso interno). Não há erro de lançamento de movimento do julgamento do recurso interno. Há provável erro do extrator que não informou esse processo no item 92.376 (acolhidos os embargos de declaração).

ROT 0000413-69.2019.5.19.0009 - Processo está informado no item 92.193 e não informado no 92.192. Trata-se de ED (recurso interno). Não há erro de lançamento de movimento do julgamento do recurso interno. Há provável

erro do extrator que não informou esse processo no item 92.378 (Não acolhidos os embargos de declaração).

ROT 0000700-16.2018.5.19.0058 - Processo está informado no item 92.193 e não informado no 92.192. Trata-se de ED (recurso interno). Não há erro de lançamento de movimento do julgamento do recurso interno. Há provável erro do extrator que não informou esse processo no item 92.377 (Acolhidos em parte os embargos de declaração).

ROT 0000823-27.2019.5.19.0010 - Processo está informado no item 92.193 e não informado no 92.192. Trata-se de ED (recurso interno). Não há erro de lançamento de movimento do julgamento do recurso interno. Há provável erro do extrator que não informou esse processo no item 92.376 (acolhidos os embargos de declaração).

O Comitê Gestor Regional deliberou em reiterar os termos da EG-3475, ressaltando a necessidade de correção urgente desse extrator para que os erros não voltem a ocorrer nos meses subsequentes.

Erro n. 3: Os processos do detalhe (92.187 - Processos aguardando pauta em secretaria) devem ser iguais ou um subgrupo dos processos informados nos itens 92.198 (Ações Originárias e Recursos pendentes de julgamento) e 92.199 (Recursos internos pendentes de julgamento).

Processos analisados por amostragem:

ROT 0000022-17.2019.5.19.0009 – Processo julgado. Registro de resultado de julgamento inserido de acordo com as regras previstas no item 92.368. Não há inconsistência.

ROT 0000045-67.2020.5.19.0060 – Processo julgado. Registro de resultado de julgamento inserido de acordo com as regras previstas no item 92.368. Não há inconsistência.

ROT 0000054-96.2017.5.19.0007 - Processo julgado. Registro de resultado de julgamento inserido de acordo com as regras previstas no item 92.368. Não há inconsistência.

ROT 0000062-12.2020.5.19.0058 - Processo julgado. Registro de resultado de julgamento inserido de acordo com as regras previstas no item 92.368. Não há inconsistência.

O Comitê Gestor Regional deliberou em reiterar os termos da EG-3880, ressaltando a necessidade de correção urgente desse extrator para que os erros não voltem a ocorrer nos meses subsequentes.

Erro n. 4: Os processos do detalhe do item 92.234 devem ser aqueles Informados no item 92.192.

O item 92.234 (prazo médio do recebimento para incluir em pauta até o julgamento) foi desativado pelo Comitê Nacional e esse erro não deveria estar ocorrendo.

O Comitê Gestor Regional deliberou em reiterar os termos da EG-3719, ressaltando a necessidade de correção urgente desse extrator para que os erros não voltem a ocorrer nos meses subsequentes.

Erro n. 5: Os processos do detalhe do item 92.258 (Prazo médio da conclusão até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST) devem ser aqueles informados nos itens 92.271 (Recursos de Revista admitidos) e 92.272 (Recursos de Revista não admitidos).

Processo analisado:

ROT 0001183-11.2018.5.19.0005

Consta da tabela do e-Gestão item 2.6.1.4. (Recursos de Revista não admitidos) e não consta da tabela 2.4.3.1. (Prazo médio da conclusão até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST). Não há inconsistência nas movimentações lançadas no Pje.

Conclusão: O extrator não contabilizou o item 92.272 (Recursos de Revista não admitidos).

O Comitê Gestor Regional deliberou em abrir atendimento à SETIC para verificar a aderência à regra e, se for o caso, abrir atendimento eletrônico no sistema Jira do TST para análise do erro, aparentemente indevido, apontado no relatório.

Item 5. Datajud

O Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Manoel Messias Feitoza, após explanar sobre as normas que regulamentam a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – Datajud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário –SIESPJ para os tribunais (Resolução n. 331/2020, do CNJ), sugeriu à Comissão, em razão da similitude das matérias tratadas pelo e-Gestão, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, e pelo Datajud, do Conselho Nacional de Justiça, que os assuntos genuinamente atribuídos ao Datajud, sejam afetados a essa Comissão. O Comitê Gestor Regional adiou para a próxima reunião a decisão de inclusão do Datajud na competência do Comitê.

RESUMO DAS DELIBERAÇÕES:

I – Item 3. (Erro n. 1). O Comitê deliberou por oficial as Varas do Trabalho com cópia para a Corregedoria Regional, informando que o registro do movimento de extinção da execução sem a devida sentença assinada pelo magistrado causa erros de validação nos itens de execução encerrada do e-Gestão (90.093, 90.094, 90.095, 90.096, 90.442 e 90.443) e não é computado na produtividade do juiz. Foi deliberado, também, que se faça contato, via telefone, com os diretores das unidades mencionadas;

II - Item 3. (Erro n. 2). O Comitê Gestor Regional, ao analisar os movimentos lançados no Pje, verificou não existir mais inconsistência, uma vez que houve a conversão de classe de oposição para embargos de terceiro. Não há ajustes a serem feitos, apesar do erro apontado no relatório;

III - Item 3. (Erro n. 3). O Comitê Gestor Regional deliberou por corrigir a base de dados do Regional, para que os processos sejam registrados no item 90.075 ou 90.319, se assim for a regra;

IV - Item 3. (Erros 4, 5, 6 e 7). O Comitê Gestor Regional deliberou para que seja reforçado, junto ao Jira, o atendimento da EG-3985 e que, quando possível, atualizem e liberem a versão corrigida.

V - Item 4. (Erro n. 1). O Comitê Gestor Regional deliberou em reiterar os termos da EG-2591, ressaltando a necessidade de correção urgente desse extrator, para que os erros não voltem a ocorrer nos meses subsequentes.

VI - Item 4. (Erro n. 2). O Comitê Gestor Regional deliberou em reiterar os termos da EG-3475, ressaltando a necessidade de correção urgente desse extrator, para que os erros não voltem a ocorrer nos meses subsequentes.

VII - Item 4. (Erro n. 3). O Comitê Gestor Regional deliberou em reiterar os termos da EG-3880, ressaltando a necessidade de correção urgente desse extrator, para que os erros não voltem a ocorrer nos meses subsequentes.

VIII - Item 4. (Erro n. 4). O Comitê Gestor Regional deliberou em reiterar os termos da EG-3719, ressaltando a necessidade de correção urgente desse extrator, para que os erros não voltem a ocorrer nos meses subsequentes.

IX - Item 4. (Erro n. 5). O Comitê Gestor Regional deliberou em abrir atendimento à SETIC a fim de verificar a aderência à regra e, se for o caso, abrir atendimento eletrônico no sistema Jira do TST para análise do erro, aparentemente indevido, apontado no relatório.

X - O Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Manoel Messias Feitoza sugeriu à Comissão, em razão da similitude das matérias tratadas pelo e-Gestão, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, e pelo Datajud, do Conselho Nacional de Justiça, que os assuntos genuinamente atribuídos ao Datajud, sejam afetados a essa Comissão. O

Comitê Gestor Regional adiou para a próxima reunião a decisão de inclusão do Datajud na competência do Comitê.

XI - O Comitê Gestor Regional deliberou que as reuniões devem ser realizadas mensalmente em obediência ao disposto no § 2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

5.ASSINATURA:

A presente Ata foi aprovada pelo Coordenador e pelos membros do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão.